



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20___/___/___

Proposta n.º _____ da Ordem de Trabalhos do Edital N.º _____ / _____

Aprovada
 Por maioria Por unanimidade
 Reprovada

DELIBERAÇÃO N.º _____ / _____
O Secretário

Proposta

Presidência Pelouro

Unidade orgânica: **GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO**

Assunto: **Contrato-programa entre o Município do Seixal e a Associação Náutica do Seixal para o desenvolvimento da náutica de recreio e turismo náutico – serviços de balneário e lavandaria**

Processo N.º _____

Considerando que:

- Constituem atribuições dos órgãos municipais, designadamente da câmara municipal, o domínio dos tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento local, com as respetivas competências materiais de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- As autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover, na área do turismo, um desenvolvimento integrado e sustentável, equilibrando o crescimento deste importante setor de desenvolvimento económico local com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico próprios;
- A Câmara Municipal do Seixal pretende rentabilizar os recursos existentes no concelho, nomeadamente no que toca ao excelente posicionamento geográfico, estratégico para um desenvolvimento turístico que proporcione a valorização do património, a dinamização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção de novos investimentos, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida da população local e dos visitantes;
- A dotação das associações locais com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento económico, social, turístico e desportivo;
- No seguimento da estratégia municipal para o desenvolvimento do turismo e da náutica de recreio, a 02 de maio de 2017 foi outorgado o protocolo entre a Câmara Municipal do Seixal e a Associação Náutica do Seixal, para a gestão do Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal (NNRS) da Estação Náutica Baía do Seixal (ENBS), aprovado pela deliberação n.º 118/2017 da Reunião de Câmara de 05/04/2017;



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20___/___/___
Proposta n.º _____ da Ordem de Trabalhos do Edital N.º _____ / _____

- A Câmara Municipal do Seixal, através do Posto Municipal de Turismo, proporciona serviços de balneário e lavandaria aos utilizadores da ENBS;
- Os equipamentos existentes no Posto Municipal de Turismo têm-se demonstrado insuficientes para a procura existente;
- A sede da Associação Náutica do Seixal, com elevada proximidade ao Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal e ao Posto Municipal de Turismo, detém infraestruturas que poderão ser potenciadas para a prestação de serviços ao nível de balneários e lavandaria;
- As infraestruturas referidas, da Associação Náutica do Seixal, carecem de intervenção de qualificação e manutenção, de forma a apresentarem as condições para colmatar a insuficiência desta tipologia de serviços para os utilizadores da ENBS.

E considerando, ainda, o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do art. 23º e da alínea ff) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, proponho a aprovação da minuta de contrato-programa em anexo, de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2017, no montante de comparticipação de € 8 500 (oito mil e quinhentos euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 01.005-2017/5013.

O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Aprovada em minuta, em reunião de _____ - _____, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 57º, do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário